

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS



Relatório de Atividades do TCE 2º Trimestre de 2006



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de facilitar a compreensão das atividades desenvolvidas pelo TCE, este relatório divide-se em capítulos, que descrevem e analisam a ação fiscalizadora do Tribunal, os meios de que dispôs para realizá-la, as limitações enfrentadas e as estatísticas dos resultados obtidos.

A estrutura do relatório é a seguinte:

- a) Competência, organização e jurisdição do Tribunal: descreve a composição e as atividades dos Colegiados (Plenário, Primeira e Segunda Câmaras), bem como sua interação com as Diretorias do TCE;
- b) Atividades de controle externo: detalha a atuação do Tribunal no que se refere ao julgamento das contas dos administradores e às ações de fiscalização, incluindo a apreciação das contas apresentadas pelo Governador, o auxílio prestado à Assembléia Legislativa e os trabalhos executados em decorrência da apreciação de denúncias, consultas, etc;
- c) Atividades administrativas: enuncia as atividades ligadas à gestão dos recursos humanos e patrimoniais e à execução orçamentária e financeira;
- d) Projetos de modernização e fortalecimento institucional: discorre sobre as atividades ligadas ao aprimoramento na busca da eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle;
- e) Divulgações Institucionais: apresenta as atividades voltadas para divulgação da sua missão do Tribunal, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos;
- f) Relações institucionais: registra as atividades voltadas para a ampliação do intercâmbio de informação e conhecimento com outras entidades;

2. COMPETÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E JURISDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

2.1 COMPETÊNCIA

A Constituição Estadual conferiu ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins as seguintes competências, nos termos do art. 33:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, pela administração financeira dos Municípios e por todas as entidades da administração direta e indireta, estadual e municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelos Poderes Públicos estadual e municipal e as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao tesouro público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar por iniciativa própria da Assembléia Legislativa, da Câmara Municipal, de comissão técnica e de inquérito, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado, mediante convênio, ajuste, acordo ou outros instrumentos congêneres a Municípios;

VI - prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa, pelas Câmaras Municipais, ou por qualquer das comissões parlamentares, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VII - aplicar aos responsáveis, em casos de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, a qual estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso;

X - representar ao Poder competente sobre irregularidade ou abusos apurados;

XI - fiscalizar as contas do Estado ou do Município, das empresas ou consórcios interestaduais ou intermunicipais de cujo capital social o Estado ou Município participe de forma direta ou indireta nos termos de acordo, ou ato constitutivo;

XII - acompanhar por seu representante, a realização dos concursos públicos na administração direta e indireta, nas fundações, empresas públicas, autarquias e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Além dessas competências, outras atribuições têm sido conferidas aos Tribunais de Contas por meio de normas infraconstitucionais, entre as quais se destacam a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e a Lei Federal n. 10.028, de 19 de outubro de 2000:

– Lei n. 8.666:

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, antes da abertura das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção das medidas corretivas que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

– Lei Complementar n. 101:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

- I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;
- II – que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;
- III – que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

IV – que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V – fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

– Lei n. 10.028:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;

II – propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III – deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei;

IV – deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

§ 1º A infração prevista neste artigo e punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

2.2 ORGANIZAÇÃO

O Tribunal de Contas compõe-se de sete Conselheiros, e integram sua organização os órgãos deliberativos que são o Tribunal Pleno e as Câmaras, os órgãos de administração superior que são a Presidência, Vice-Presidência e corregedoria, o órgão especial que são os Auditores, o controle interno, os órgãos técnicos de fiscalização e os órgãos auxiliares de administração. Atua junto ao Tribunal de Contas o Ministério Público Especial, nos termos do artigo 130 da Constituição Federal e dos artigos 144 e 148 da Lei Estadual nº 1.284 de 17 de dezembro de 2001.

O Tribunal funciona como Tribunal Pleno e Câmaras divididas em duas, em conformidade com o disposto no art. 292 do Regimento Interno. Cada Câmara é constituída por três Conselheiros, incluído o seu Presidente, tendo suas competências estabelecidas no art. 295 do Regimento Interno. As Câmaras dispõem de Secretarias que têm por função secretariar as sessões, assessorarem o respectivo Presidente e promoverem o andamento dos processos que lhes forem distribuídos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Esta Corte dispõe de uma Diretoria-Geral de Controle Externo, que tem sob sua supervisão uma diretoria responsável pela análise e registro de atos de pessoal, e outras doze diretorias responsáveis pela fiscalização dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, que efetuam exames de contratos, convênios, licitações e instrumentos congêneres, além da auditoria externa, que procede às inspeções, auditorias, diligências e tomada de contas em todos os órgãos fiscalizados pelo Tribunal. Dispõe também, da Diretoria-Geral de Administração e Finanças, subordinada à Presidência, que gerencia, dirige e supervisiona, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias, unidades de serviços e secretarias do Tribunal de Contas, e tem como competência o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com pessoal, material, administração financeira e orçamentária, administração patrimonial, tecnologia da informação, comunicações, transportes, zeladoria e quaisquer outras atividades auxiliares de administração.

O tribunal conta ainda, com o Instituto de Contas “5 de Outubro”, órgão que integra a estrutura administrativa do Tribunal de Contas, subordinada à Presidência, tem por função específica a organização e a administração de cursos de treinamento e de aperfeiçoamento para os servidores do quadro de pessoal e demais jurisdicionados; a promoção e a organização de simpósios, seminários, trabalhos e pesquisas sobre questões relacionadas com as técnicas de controle da administração pública; a organização e administração de biblioteca e de centro de documentação, nacional e internacional, sobre doutrina, técnicas e legislação pertinentes ao controle e questões correlatas; desenvolvimento de pesquisas e promoção cursos de pós-graduação “*lato sensu*”, mediante convênios celebrados com instituições de ensino superior credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e demais organismos fomentadores do ensino e da pesquisa, destinados aos servidores do Tribunal e, na medida das possibilidades, aos demais servidores públicos estaduais e municipais.

2.3 JURISDIÇÃO

O Tribunal de Contas é órgão de controle externo da administração pública estadual e municipal, tem sede na capital e jurisdição em todo o território do Estado do Tocantins, sobre as pessoas e matérias sujeitas a sua competência.

O Controle Externo tem como escopo a vigilância e orientação prévia e de correções posteriores de atos, decisões e atividades materiais da administração, tendo em vista o cumprimento dos princípios constitucionais e administrativos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Unidades Jurisdicionadas

Discriminação	Quantidade
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	79
Administração Direta	30
Poder Legislativo	02
Poder Judiciário	01
Poder Executivo	26
Ministério Público	01
Administração Indireta	49
Autarquias Legislativo	00
Autarquias Executivo	19
Fundações	02
Fundos	28
ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	293
Total	372

3. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

3.1 PROCESSOS AUTUADOS

Os expedientes remetidos ao Tribunal de Contas foram protocolados, e os autuados foram formalizados em processo.

A Tabela a seguir apresenta a quantidade de processos autuados durante o 2º Trimestre de 2006.

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	3
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	1
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	7
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVIÇOS	10
APOSENTADORIA	35
APOSTILAMENTO	61
AUDITORIA DE REGULARIDADE	1
AUDITORIA PROGRAMADA	121
CERTIDÃO	278
COMPRAS E SERVIÇOS	160
CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO	4
CONCURSO PÚBLICO	12
CONSULTA	3
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	14
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	1
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	1
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	4
CONTAS DE FUNDACAO ESTADUAL	2
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	4
CONTRATO DE COMPRAS	12
CONTRATO DE LOCACAO	1
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	8
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	12
DENUNCIA	11
DISPENSA DE LICITACAO	22
DISTRATO	5
DOACAO	1
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	9
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	83
EXPEDIENTE	1.172
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	2
INSPECAO	8
LICENCA PARA ATIVIDADE POLITICA	3
LICENCA PARA CAPACITACAO	1
LICENCA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	1
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	2
OUTROS	2
PENSAO	14
PREGAO	25
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	154
PROCESSO ADMINISTRATIVO	80
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	1
RECURSO - AGRAVO	1
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	13
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	1
RECURSO ORDINARIO	1
REFORMA	2
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	26
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	185
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	7
REQUERIMENTO	16
RESERVA REMUNERADA	25
RESOLUCAO ADMINISTRATIVA	1
REVISAO DE APOSENTADORIA	1
REVISAO DE PENSAO	2
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	3
TOMADA DE CONTAS	5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	4
TOTAL GERAL	2.649

3.2 PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ÀS RELATORIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Os processos autuados e formalizados foram distribuídos obedecendo aos princípios da publicidade, da alternatividade e do sorteio, nos termos dos arts. 191, 192 e 193 do Regimento Interno.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de processos distribuídos às relatorias durante o 2º Trimestre de 2006.

Processos Autuados e Distribuídos

Tipo de Processo	Autuados	Distribuídos por Relatoria					
		1ª Relat.	2ª Relat.	3ª Relat.	4ª Relat.	5ª Relat.	6ª Relat.
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO	1	-	-	-	-	1	-
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	7	-	-	-	6	-	1
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	10	-	-	2	2	4	2
APOSENTADORIA	35	-	-	34	-	-	1
APOSTILAMENTO	61	2	-	3	48	1	7
AUDITORIA PROGRAMADA	121	28	10	28	20	14	21
CERTIDAO	277	45	47	47	44	49	45
COMPRAS E SERVICOS	2	2	-	-	-	-	-
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	1	1	-	-	-	-	-
CONCURSO PUBLICO	12	1	3	5	-	2	1
CONSULTA	3	-	-	2	-	-	1
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	14	4	3	4	1	2	-
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	1	-	-	-	-	1	-
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	1	1	-	-	-	-	-
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	4	-	-	4	-	-	-
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	2	-	-	-	-	2	-
CONTAS DE FUNDACAO ESTADUAL	1	-	-	-	-	-	-
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	4	2	-	1	-	1	-
CONTRATO DE COMPRAS	9	2	-	2	1	4	-
CONTRATO DE LOCAÇÃO	1	-	-	-	-	1	-
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	8	1	-	1	4	2	-
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	12	-	-	-	11	-	1
DENUNCIA	11	-	1	3	3	4	-
DISPENSA DE LICITACAO	22	-	-	5	-	13	4
DISTRATO	5	-	-	5	-	-	-
DOACAO	1	1	-	-	-	-	-
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	8	-	-	-	8	-	-
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	82	18	3	5	25	10	21
EXPEDIENTE	2	1	1	-	-	-	-
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	2	-	-	1	-	-	1
INSPECAO	8	2	-	1	1	4	-
LICENCA PARA ATIVIDADE POLITICA	3	2	-	-	-	-	1
LICENCA PARA CAPACITACAO	1	1	-	-	-	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

LICENCA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	1	1	-	-	-	-	-
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	2	1	1	-	-	-	-
PENSAO	13	-	-	11	1	-	1
PREGAO	25	1	2	11	4	2	5
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	153	149	-	-	1	-	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO	80	13	18	17	18	12	2
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	1	-	-	-	-	-	-
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	13	1	-	3	-	6	3
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	1	-	1	-	-	-	-
RECURSO ORDINARIO	1	-	1	-	-	-	-
REFORMA	2	-	-	2	-	-	-
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	26	1	1	22	1	1	-
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	193	7	-	8	-	-	178
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	7	-	-	7	-	-	-
REQUERIMENTO	10	8	2	-	-	-	-
RESERVA REMUNERADA	25	-	-	25	-	-	-
REVISAO DE APOSENTADORIA	1	-	-	1	-	-	-
REVISAO DE PENSAO	2	-	-	2	-	-	-
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	3	-	-	3	-	-	-
TOMADA DE CONTAS	5	1	4	-	-	-	-
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	4	3	-	-	1	-	-
TOTAL GERAL	1.300	300	98	265	200	136	299

3.3 CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELAS DIRETORIAS TÉCNICAS

3.3.1 Processos Examinados

O Tribunal de Contas, por intermédio da Diretoria Geral de Controle Externo e suas doze Diretorias de Controle Externo Estadual e Municipal, Diretoria de Análise e Registro de Pessoal, Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal, Núcleo de Engenharia, examinou e reexaminou a legalidade dos atos de admissão, aposentadoria, reforma e pensão para fins de registro, de processos de auditoria, inspeção, diligências, tomada de contas, contratos, convênios, editais de licitação e prestação de contas dos gestores públicos.

A tabela abaixo demonstra o quantitativo de processos examinados e reexaminados pelas Diretorias Técnicas

Processos Examinados/Reexaminados

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
ACP - AUDITORIA DE CONTAS PUBLICAS	2
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	15
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCACAO	3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	39
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	49
ALTERACAO DE CONTRATO	3
ANALISE DE GESTAO FISCAL-LRF	22
ANALISE DE PROCEDIMENTO DE LICITACAO	2
APOSENTADORIA	83
APOSENTADORIA OU RESERVA OU REFORMA	5
APOSTILAMENTO	471
AUDITORIA	7
AUDITORIA DE REGULARIDADE	12
AUDITORIA ESPECIAL	4
AUDITORIA PROGRAMADA	410
CERTIDAO	525
COMPRAS E SERVICOS	34
CONCESSAO DE ADIANTAMENTO	1
CONCURSO PUBLICO	68
CONCURSO PUBLICO	2
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL	3
CONSULTA	9
CONSULTA	1
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	100
CONTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTADUAL	20
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	13
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	7
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	87
CONTAS DE EMPRESA ESTADUAL	4
CONTAS DE FUNDACAO ESTADUAL	1
CONTAS DE FUNDACAO MUNICIPAL	1
CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	8
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	59
CONTRATO	2
CONTRATO DE COMPRAS	35
CONTRATO DE LOCACAO	3
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	23
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	54
DENUNCIA	18
DISPENSA DE LICITACAO	60
DISTRATO	9
DOACAO	1
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	47
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	254
EXPEDIENTE	1.423
IMPUGNACAO	8
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	14
INSPECAO	14
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	53
LICENCA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

LICITACAO	1
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	39
MULTA	2
OUTROS	1
PENSAO	28
PLANO PLURIANUAL	1
PPA - PLANO PLURIANUAL	34
PREGAO	85
PREST CONTA DE CONVENIO	2
PREST.CONTAS CONCURSO PUBLICO	1
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	241
PROCESSO ADMINISTRATIVO	61
RECURSO	1
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	6
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	1
REFORMA	4
REGISTRO DE PESSOAL COMISSIONADO	1
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	40
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	476
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	8
REQUERIMENTO	34
RESERVA REMUNERADA	26
REVISAO DE APOSENTADORIA	3
REVISAO DE PENSAO	4
REVISAO DE RESERVA REMUNERADA	5
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL	34
RREO - REL. RESUMIDO DE EXECUCAO ORC.	49
TOMADA DE CONTAS	8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	60
TOTAL GERAL	5.345

3.3.2 Auditorias e Inspeções

As auditorias e inspeções são formas do Tribunal de Contas exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das respectivas unidades jurisdicionadas quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade; avaliar a organização quanto a eficiência e eficácia do controle interno; acompanhar a execução dos planos, programas e projetos das unidades, quanto aos aspectos de economia, eficiência e efetividade e fornecer elementos para julgamentos ou emissão de parecer prévio das contas submetidas ao seu exame.

Os tipos de auditorias, conforme determina o Regimento Interno e o Manual de Auditoria adotado pelo Tribunal, são:

Auditoria de Regularidade ou de Conformidade – Realiza o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos.

Auditoria Operacional – Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais.

O tribunal realiza também as **Inspeções** que tem como objetivo verificar o cumprimento das decisões do Tribunal; obter dados ou informações sobre a ocorrência de fatos ou a prática de atos objeto de denúncia ou representação; suprir omissões e falhas ou esclarecer pontos duvidosos relativos a documentos ou processos; verificar a ocorrência de fatos ou a prática de atos circunscritos a determinadas situações e que não podem ser objeto de auditoria.

Para efetivação das ações de controle externo, através dos procedimentos a serem observados na realização das auditorias e inspeções, foi aprovado pelo Plenário, para 2006, o “Plano Anual de Auditoria”.

Durante o 2º Trimestre foram realizadas auditorias e inspeções em unidades jurisdicionadas dos Governos Estadual e Municipal, conforme quadros, a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Auditorias - Estaduais

Nº Processo	Órgão	Tipo de Auditoria	Período Auditado	Prazo da Auditoria
5271/2006	Fundo Estadual de Saúde	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	18/04 à 15/12/05 - 03/04 à 30/06/06
3334/2006	Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	13/03 à 07/04/06
5673/2006	Secretaria de Estado da Educação e Cultura	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	Mai de 2005 a junho de 2006
3731/2006	IGEPREV / Fundo de Previdência do Estado do Tocantins - FUNPREV	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	27/03 à 15/05/06
5330/2006	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2006	27/03 à 27/06/06
3936/2006	Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	25/07 à 30/09/05 - 22/03 à 17/05/06
4868/2006	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	18/04 à 30/06/05 - 27/03 à 18/04/06
3948/2006	Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	10/04 à 12/05/06
6441/2006	Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	30/05 à 15/07/05 - 07/11 à 25/11/05 - 29/06 à 07/07/06
6805/2006	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	08/06 à 11/07/06
6945/2006	Gabinete do Governador	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	29/05 à 23/06/06

Inspeções - Estaduais

Nº Processo	Órgão	Objeto da Inspeção	Prazo da Inspeção
3060/2006	Secretaria da Comunicação - SECOM	Irregularidade em processo licitatório (móveis)	15/05 à 19/05/06
1011/2006	Gabinete do Governador	Dispensa de licitação (marmitex)	05 e 06/06/06
1012/2006	Gabinete do Governador	Dispensa de licitação (marmitex)	07 e 08/06/06
12178/2005	Gabinete do Governador	Dispensa de licitação (marmitex)	09/06 à 12/06/06
11884/2005	Gabinete do Governador	Dispensa de licitação (marmitex)	13 e 14/06/06
4933/2006	Secretaria do Trabalho e Ação Social - SETAS	Irregularidade em processo licitatório	05/06 à 22/06/06
6646/2006	Fundo Estadual de Saúde	Verificar valores dos equipamentos e se foram entregues no HGP	05/06 à 13/06/06

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

6646/2006	Fundo Estadual de Saúde	Verificar denúncia do Jornal do Tocantins sobre irregularidades quanto a falta de repasses de programas da saúde para o município de Araguaína	22/08 à 30/08/06
2052/2006	Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAGRO	Denúncia	23/05 à 31/05/06
6817/2006	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Programa Pioneiro Mirins	

Auditorias - Municipais

Nº Processo	Órgão	Tipo de Auditoria	Período Auditado	Prazo da Auditoria
4415/2006	Prefeitura Municipal de Centenário	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	18/05 à 24/05/06
4564/2006	Prefeitura Municipal de Centenário	Auditoria de Regularidade	Janeiro a abril de 2006	25/05 à 29/05/06
4565/2006	Câmara Municipal de Centenário	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	30/05/06
4566/2006	Câmara Municipal de Centenário	Auditoria de Regularidade	Janeiro a abril de 2006	31/05/06
3827/2006	Prefeitura Municipal de Itapiratins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	17/04 à 24/04/06
3829/2006	Prefeitura Municipal de Itapiratins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a março de 2006	25 e 26/04/06
3828/2006	Câmara Municipal de Itapiratins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	27/4/2006
3826/2006	Câmara Municipal de Itapiratins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a março de 2006	28/4/2006
3956/2006	Prefeitura Municipal de Babaçulândia	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	17/04 à 28/04/06
3958/2006	Prefeitura Municipal de Babaçulândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a março de 2006	17/04 à 28/04/06
3959/2006	Câmara Municipal de Babaçulândia	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	17/04 à 28/04/06
3957/2006	Câmara Municipal de Babaçulândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a março de 2006	17/04 à 28/04/06
2959/2006	Prefeitura Municipal de Wanderlândia	Auditoria Especial	Exercício de 2005 e Janeiro a abril de 2006	08/05 à 19/05/06
4365/2006	Câmara Municipal de Wanderlândia	Auditoria de Regularidade	Agosto a dezembro de 2005	08/05 à 19/05/06
4366/2006	Câmara Municipal de Wanderlândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a abril de 2006	08/05 à 19/05/06
4458/2006	Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	19/04 à 25/04/06
4455/2006	Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré	Auditoria de Regularidade	Janeiro a março de 2006	26 e 27/04/06
4456/2006	Câmara Municipal de Brejinho de Nazaré	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	17 e 18/04/06
4457/2006	Câmara Municipal de Brejinho de Nazaré	Auditoria de Regularidade	Janeiro a março de 2006	28/4/2006
4894/2006	Prefeitura Municipal de Taguatinga	Auditoria de Regularidade	Mai a dezembro de 2005	17/05 à 30/05/06
4895/2006	Prefeitura Municipal de Taguatinga	Auditoria de Regularidade	Janeiro a abril de 2006	02/06 à 06/06/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4769/2006	Câmara Municipal de Taguatinga	Auditoria de Regularidade	Maio a dezembro de 2005	15 e 16/05/06
4893/2006	Câmara Municipal de Taguatinga	Auditoria de Regularidade	Janeiro a abril de 2006	31/05 e 01/06/06
4817/2006	Prefeitura Municipal de Itaguatins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	24/04 à 05/05/06
4371/2006	Prefeitura Municipal de Itaguatins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a abril de 2006	24/04 à 05/05/06
4821/2006	Câmara Municipal de Itaguatins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	24/04 à 05/05/06
4822/2006	Câmara Municipal de Itaguatins	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	24/04 à 05/05/06
4872/2006	Prefeitura Municipal de Barrolândia	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	11/05 à 24/05/06
4873/2006	Prefeitura Municipal de Barrolândia	Auditoria de Regularidade	Janeiro a abril de 2006	11/05 à 24/05/06
4870/2006	Câmara Municipal de Barrolândia	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	11/05 à 24/05/06
4871/2006	Câmara Municipal de Barrolândia	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	11/05 à 24/05/06
4079/2006	Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	17/04 à 28/04/06
4080/2006	Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a março de 2006	17/04 à 28/04/06
4081/2006	Câmara Municipal de Lagoa do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	17/04 à 28/04/06
4082/2006	Câmara Municipal de Lagoa do Tocantins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a março de 2006	17/04 à 28/04/06
5168/2006	Prefeitura Municipal de Araguaçu	Auditoria de Regularidade	Outubro a dezembro de 2005	09/05 à 02/06/06
5169/2006	Prefeitura Municipal de Araguaçu	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	09/05 à 02/06/06
5167/2006	Câmara Municipal de Araguaçu	Auditoria de Regularidade	Outubro a dezembro de 2005	09/05 à 02/06/06
5170/2006	Câmara Municipal de Araguaçu	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	09/05 à 02/06/06
3565/2006	Prefeitura Municipal de Dueré	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	27/03 à 07/04/06
3566/2006	Prefeitura Municipal de Dueré	Auditoria de Regularidade	Janeiro e fevereiro de 2006	27/03 à 07/04/06
3564/2006	Câmara Municipal de Dueré	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	27/03 à 07/04/06
3567/2006	Câmara Municipal de Dueré	Auditoria de Regularidade	Janeiro e fevereiro de 2006	27/03 à 07/04/06
5118/2006	Prefeitura Municipal de Peixe	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2005	15/05 à 09/06/06
5676/2006	Prefeitura Municipal de Peixe	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	15/05 à 09/06/06
5117/2006	Câmara Municipal de Peixe	Auditoria de Regularidade	Junho a dezembro de 2005	15/05 à 09/06/06
5675/2006	Câmara Municipal de Peixe	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	15/05 à 09/06/06
3692/2006	Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	17/04 à 28/04/06
3710/2006	Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade	Auditoria de Regularidade	Janeiro a março de 2006	17/04 à 28/04/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3672/2006	Câmara Municipal de São Valério da Natividade	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	17/04 à 28/04/06
3671/2006	Câmara Municipal de São Valério da Natividade	Auditoria de Regularidade	Janeiro a março de 2006	17/04 à 28/04/06
5325/2006	Prefeitura Municipal de Praia Norte	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	29/05 à 09/06/06
5327/2006	Prefeitura Municipal de Praia Norte	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	29/05 à 09/06/06
Não era independente	Câmara Municipal de Praia Norte	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	29/05 à 09/06/06
5326/2006	Câmara Municipal de Praia Norte	Auditoria de Regularidade	A partir de janeiro de 2006	29/05 à 09/06/06
6523/2006	Prefeitura Municipal de Novo Acordo	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	01/06 à 14/06/06
6524/2006	Prefeitura Municipal de Novo Acordo	Auditoria de Regularidade	Janeiro a abril de 2006	01/06 à 14/06/06
6525/2006	Câmara Municipal de Novo Acordo	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	01/06 à 14/06/06
6526/2006	Câmara Municipal de Novo Acordo	Auditoria de Regularidade	Janeiro a abril de 2006	01/06 à 14/06/06
5975/2006	Prefeitura Municipal de Xambioá	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	05/06 à 23/06/06
5976/2006	Prefeitura Municipal de Xambioá	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	05/06 à 23/06/06
5629/2006	Câmara Municipal de Xambioá	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	05/06 à 23/06/06
5630/2006	Câmara Municipal de Xambioá	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	05/06 à 23/06/06
4481/2006	Prefeitura Municipal de Arapoema	Auditoria de Regularidade	Outubro a dezembro de 2005	12 à 14/06/06
4478/2006	Prefeitura Municipal de Arapoema	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	19 à 23/06/06
4479/2006	Câmara Municipal de Arapoema	Auditoria de Regularidade	Outubro a dezembro de 2005	26/6/2006
4480/2006	Câmara Municipal de Arapoema	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	27/6/2006
4823/2006	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguatins	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	19/06 à 30/06/06
4824/2006	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguatins	Auditoria de Regularidade	Janeiro a abril de 2006	19/06 à 30/06/06
4918/2006	Prefeitura Municipal de Riachinho	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	19/06 à 30/06/06
4919/2006	Prefeitura Municipal de Riachinho	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	19/06 à 30/06/06
4920/2006	Câmara Municipal de Riachinho	Auditoria de Regularidade	Exercício de 2005	19/06 à 30/06/06
4921/2006	Câmara Municipal de Riachinho	Auditoria de Regularidade	Janeiro a maio de 2006	19/06 à 30/06/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Inspeções – Municipais

Nº Processo	Órgão	Objeto da Inspeção	Prazo da Inspeção
3402/2006	Prefeitura Municipal de Itaguatins	Suposto desvio de verbas do FPM, FUNDEF, ICMS e outros.	08/05 à 12/05/2006
3719/2005	Prefeitura Municipal de Palmas	Dispensa de licitação	23/6/2006
2473/2005	Prefeitura Municipal de Palmas	Dispensa de licitação	23/6/2006

Auditoria / Inspeções - Municipais – Atos de Pessoal

Nº Processo	Órgão	Tipo de Auditoria	Período Auditado	Prazo da Auditoria
5272/2006	Prefeitura Municipal de Miranorte	Auditoria nos Atos de Pessoal	Janeiro de 2001 a fevereiro de 2006	20/03 à 23/03/06
3340/2006	Prefeitura Municipal de São Sebastião	Inspeção nos Atos de Pessoal - Denúncia	19/06 à 22/06/06	3340/2006

Tomada de Contas Especial - Municipal

Nº Processo	Órgão	Período	Prazo da Tomada de Contas Especial
9103/2005	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Sono - SAAE	Exercícios de 2003 e 2004	15/05 à 17/05/2006
2019/2006	Câmara Municipal de Miracema do Tocantins	2003	

Auditorias / Inspeções Municipais – Fiscalização em Obras e Serviços Engenharia

Nº Processo	Órgão	Finalidade	Prazo da Auditoria
3565/2006	Prefeitura Municipal de Dueré	Verificação in loco da realização dos serviços	24/04 à 07/05/06
3433/2006	Prefeitura Municipal de Abreulândia	Verificação in loco da realização dos serviços	24/04 à 07/05/06
3434/2006	Prefeitura Municipal de Abreulândia	Verificação in loco da realização dos serviços	24/04 à 07/05/06
3144/2006	Prefeitura Municipal de Itacajá	Verificação in loco da realização dos serviços	24/04 à 07/05/06
3279/2006	Prefeitura Municipal de Goiatins	Verificação in loco da realização dos serviços	24/04 à 07/05/06
4752/2006	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha	Verificação in loco da realização dos serviços	24/04 à 07/05/06
975/2006	Prefeitura Municipal de Caseara	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 03/06/06
4555/2006	Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 03/06/06
4458/2006	Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 03/06/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4079/2006	Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 03/06/06
5515/2006	Prefeitura Municipal de Dianópolis	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 03/06/06
5516/2006	Prefeitura Municipal de Dianópolis	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 03/06/06
4817/2006	Prefeitura Municipal de Itaguatins	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 01/06/06
3827/2006	Prefeitura Municipal de Itapiratins	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 01/06/06
3829/2006	Prefeitura Municipal de Itapiratins	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 01/06/06
	Prefeitura Municipal de Filadélfia	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 01/06/06
5548/2006	Prefeitura Municipal de Pedro Afonso	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 01/06/06
	Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins	Verificação in loco da realização dos serviços	22/05 à 01/06/06
5325/2006	Prefeitura Municipal de Praia Norte	Verificação in loco da realização dos serviços	26/06 à 09/07/06
5327/2006	Prefeitura Municipal de Praia Norte	Verificação in loco da realização dos serviços	26/06 à 09/07/06
5542/2006	Prefeitura Municipal de Araguatins	Verificação in loco da realização dos serviços	26/06 à 09/07/06
2959/2006	Prefeitura Municipal de Wanderlândia	Verificação in loco da realização dos serviços	26/06 à 09/07/06
4415/2006	Prefeitura Municipal de Centenário	Verificação in loco da realização dos serviços	26/06 à 06/07/06
3636/2006	Prefeitura Municipal de Goianorte	Verificação in loco da realização dos serviços	26/06 à 09/07/06
3634/2006	Prefeitura Municipal de Guaraí	Verificação in loco da realização dos serviços	26/06 à 09/07/06
6523/2006	Prefeitura Municipal de Novo Acordo	Verificação in loco da realização dos serviços	26/06 à 06/07/06
4895/2006	Prefeitura Municipal de Taguatinga	Verificação in loco da realização dos serviços	26/06 à 06/07/06
5168/2006	Prefeitura Municipal de Araguaçu	Verificação in loco da realização dos serviços	26/06 à 06/07/06
5169/2006	Prefeitura Municipal de Araguaçu	Verificação in loco da realização dos serviços	26/06 à 06/07/06

3.3.3 Fiscalização do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

O Tribunal de Contas vem realizando trabalhos específicos de exame dos instrumentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, abrangendo os limites das despesas com pessoal e com serviços de terceiros, das despesas previdenciárias, da dívida e operações de crédito, assim como restos a pagar, receita pública e renúncia de receita, além de questões relacionadas ao Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2004/2007, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal procede à verificação concomitante da execução financeira, orçamentária e patrimonial dos 139 Municípios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

do Estado, por meio dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal enviados periodicamente (bimestral, quadrimestral ou semestralmente), ao Tribunal, por meio do Sistema Informatizado de Recepção e Acompanhamento da Gestão Fiscal – LRF-NET, via internet, em atendimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O acompanhamento abrange a análise da Despesa Total com Pessoal, Despesa Líquida de Inativos e Pensionistas, Concessão de Garantias, Dívida Consolidada Líquida, Receita Corrente Líquida, dentre outros pontos. São os resultados dessa verificação que subsidiam a formalização, pelo Tribunal de Contas, do alerta administrativo, quando ocorrem as hipóteses previstas nos incisos I a V, do § 1º, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Durante o 2º trimestre o Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal realizou as seguintes atividades:

Atividade desenvolvida	Quantidade
Recepção de remessa de dados dos jurisdicionados	289
Informação para emissão de certidão da LRF	275
Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária: Exercício de 2005(fechamento) e Exercício de 2006(2º Bimestre/1º Quadrimestre)	365
Relatórios de Gestão Fiscal (executivo/legislativo)	328
Análise de LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias	97
Análise de PPA – Plano Plurianual	98
Análise de LOA – Lei Orçamentária Anual	99
Arquivamento de Processos de Certidão	282

3.4 OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi criada por meio da Lei nº 1.593, de 04 de julho de 2005, que alterou o Anexo II da Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2004, vinculando o órgão à presidência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

O Tribunal de Contas criou a Ouvidoria com o objetivo de receber sugestões de aprimoramento, reclamações ou críticas sobre os serviços prestados, além de receber informações relevantes sobre atos de gestão praticados no âmbito da Administração Direta e Indireta nas esferas Estadual e Municipal.

As ouvidorias públicas têm a função de “escuta do cidadão”, de mediador, de conciliador, facilitador dos serviços. Através dela, o cidadão se manifesta para reclamar da má administração, dos abusos de servidores no exercício da função pública, inserindo-se, na sua maioria, como órgãos do Poder Executivo, com fortes características de controle interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Já as Ouvidorias dos Tribunais de Contas, têm como função o controle externo, que é a razão da existência das Cortes de Contas. Elas devem ter o papel de “provedora de informações”, tanto para o Tribunal de Contas, a fim de trazer insumos para as auditorias, quanto para a sociedade, a fim de contribuir para o controle social. As Ouvidorias nos Tribunais de Contas passam, portanto, a ser mais um importante elo de ligação entre os Tribunais, à sociedade e os demais interessados, sendo mais um órgão da estrutura das Cortes de Contas. Dessa forma, fazendo cumprir a sua missão constitucional, daí a importância primordial dos Tribunais de Contas instituírem suas próprias Ouvidorias.

Enfim, a iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi movida pela necessidade de criar um órgão dentro da instituição que permita ao cidadão um amplo exercício de seus direitos, pelo imperativo de implantar mecanismos que permitam o fácil acesso do público as suas atividades e de garantir um canal de comunicação através do qual a população possa apresentar informações, reclamações ou sugestões para o aprimoramento dos serviços público e por fim, pela necessidade de aprimorar a realização dos serviços de auditoria.

Durante o trimestre a Ouvidoria realizou atendimentos que demonstramos a seguir

Forma do Contato	Quantidade de Atendimentos
Disque Ouvidoria 0800	26
Visita Pessoal	18
Telefone	05
e-mail	38
Total	87

3.5 PROCESSOS EXAMINADOS PELO CORPO ESPECIAL DE AUDITORES

Compete aos auditores presidir a instrução dos processos, que lhes forem distribuídos, relatando-os com proposta de decisão, por escrito, a ser votada pelas Câmaras e Pleno, respectivamente, com a efetiva participação na discussão sobre esses autos.

Compete, ainda, aos Auditores, objetivando subsidiar a supervisão do Conselheiro a que esteja vinculado, acompanhar o planejamento e a execução dos serviços de fiscalização dos programas, contas, sistemas, projetos e atividades, com a finalidade de avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, bem como emitir pareceres e/ou promover, por determinação do Conselheiro-Relator, diligência para complemento de instrução processual.

No período, os auditores examinaram 5.613 processos, como demonstrado na tabela abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO DE PROCESSO	TOTAL
ACP - AUDITORIA DE CONTAS PUBLICAS	2
ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS	23
ADITIVO DE CONTRATO DE LOCACAO	2
ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS ENGENHARIA	15
ADITIVO DE CONTRATO DE PREST. SERVICOS	29
ALTERACAO DE CONTRATO	2
ANALISE DE GESTAO FISCAL-LRF	60
APOSENTADORIA	3
APOSENTADORIA OU RESERVA OU REFORMA	4
APOSTILAMENTO	34
AUDITORIA	19
AUDITORIA DE REGULARIDADE	11
AUDITORIA ESPECIAL	7
AUDITORIA PROGRAMADA	633
CERTIDAO	32
COMPRAS E SERVICOS	2
CONCURSO PUBLICO	45
CONCURSO PUBLICO	3
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL	13
CONSULTA	13
CONTAS DA ADM DIRETA MUNICIPAL-ORDENADOR	218
CONTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTADUAL	28
CONTAS DE AUTARQUIA ESTADUAL	10
CONTAS DE AUTARQUIA MUNICIPAL	8
CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL	143
CONTAS DE FUNDACAO MUNICIPAL	2
CONTAS DE FUNDO ESTADUAL	1
CONTAS DE PODERES E ORGAOS AUTONOMOS	4
CONTAS DO GOVERNO-CONSOLIDADAS	3
CONTAS DOS PREFEITOS - CONSOLIDADAS	82
CONTRATO DE COMPRAS	34
CONTRATO DE LOCACAO	4
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS	22
CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA	25
DENUNCIA	46
DISPENSA DE LICITACAO	68
DISTRATO	7
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA	34
EDITAL DE TOMADA DE PRECOS	246
EXPEDIENTE	1.291
IMPUGNACAO	8
INADIMPLENCIA	1
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	26
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA	114
LOA - LEI ORCAMENTARIA ANUAL	124
MULTA	4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

PENSAO	15
PLANO PLURIANUAL	6
PPA - PLANO PLURIANUAL	117
PREGAO	96
PREST CONTA DE CONVENIO	3
PREST.CONTAS CONCURSO PUBLICO	2
PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	11
PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO	298
PROCESSO ADMINISTRATIVO	594
RECURSO - PEDIDO DE RECONSIDERACAO	21
RECURSO - PEDIDO DE REEXAME	4
RECURSO ORDINARIO	8
REGISTRO DE PESSOAL EFETIVO	24
REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	694
RENOVACAO REGISTRO DE PESSOAL TEMPORARIO	7
REQUERIMENTO	9
RESERVA REMUNERADA	2
REVISAO DE APOSENTADORIA	2
REVISAO DE PENSAO	7
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL	21
RREO - REL. RESUMIDO DE EXECUCAO ORC.	37
TOMADA DE CONTAS	17
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	113
TOTAL GERAL	5.613

3.6 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, órgão detentor de independência funcional, compete atuar no âmbito do Tribunal, promovendo a defesa da ordem jurídica, do interesse público, da Administração e do Erário. Para tanto, exara pareceres nos processos em regular tramitação, bem como comparece a todas as sessões das Câmaras e do Tribunal Pleno.

No segundo trimestre de 2006, foram examinados 3.470 processos nesse órgão ministerial.

3.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

A Constituição Estadual define que compete ao Tribunal apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio conclusivo. Ressalta-se que a apreciação do Tribunal é de caráter opinativo e estritamente técnico, consistindo em um parecer imparcial sobre a matéria, o qual serve de base para o julgamento que é de competência exclusiva da Assembléia Legislativa. No período, as contas do governador estavam em trâmite junto ao Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

3.8 TRIBUNAL PLENO E CÂMARAS

3.8.1 Composição dos Colegiados

A composição dos Colegiados do Tribunal, no 2º Trimestre, foi a seguinte:

TRIBUNAL PLENO

Presidente: Cons. Manoel Pires dos Santos (Presidente em Exercício)

Membros: Cons. José Wagner Praxedes
 Cons. Herbert Carvalho de Almeida
 Cons. Doris Terezinha Pinto Cordeiro de M. Coutinho
 Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho,
 Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar

Auditores: Aداuton Linhares da Silva
 Leondiniz Gomes
 Orlando Alves da Silva
 Edmilson Dantas
 José Ribeiro da Conceição
 Jesus Luiz de Assunção
 Márcio Aluizio Moreira Gomes
 Maria Luiza Pereira Meneses

PRIMEIRA CÂMARA

Presidente: Cons. Manoel Pires dos Santos

Membro: Conselheiro José Wagner Praxedes
 Conselheiro Severiano José C. de Aguiar

Auditor: Maria Luiza Pereira Meneses
 José Ribeiro da Conceição
 Orlando Alves da Silva
 Leondiniz Gomes
 Jesus Luiz de Assunção
 Wellington Alves da Costa

SEGUNDA CÂMARA

Presidente: Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho

Membro: Conselheira Doris T. P. Cordeiro de M. Coutinho
 Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida

Auditores: Aداuton Linhares da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Márcio Alúzio Moreira Gomes
Yassuo Mochida
Parsondas Martins Viana
Edmilson Dantas

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Geral: Márcio Ferreira Brito
Procurador : Zailon Miranda Labre Rodrigues
Procurador: José Roberto Torres Gomes
Procurador: João Alberto Barreto Filho
Procurador: Marcos Antônio da Silva Modes

3.8.2 Sessões

Durante o 2º Trimestre foram realizadas um total de 36 sessões abrangendo o Tribunal Pleno, Primeira Câmara e Segunda Câmara, as quais estão quantificadas a seguir:

Sessões Realizadas

COLEGIAD O	TIPO DE SESSÃO		TOTAL
	ORDINÁRIA	EXTRAORDINÁRIA	
Plenário	13	-	13
1ª Câmara	11	-	11
2ª Câmara	12	-	12
Total	36	-	36

As atas elaboradas em decorrência das sessões de caráter público estão indicadas nos livros atas. A fim de dar maior publicidade às pautas das sessões do Plenário e das Câmaras do Tribunal, foi estabelecida a obrigatoriedade de publicação das Súmulas no Diário Oficial do Estado.

3.8.3 Deliberações Aprovadas ou Expedidas

As deliberações do Plenário e das Câmaras formalizam-se, nos termos do Regimento Interno, em Acórdão, Resolução Normativa e Administrativa, e Instrução Normativa. As modalidades são registradas nas atas das sessões dos Colegiados.

No 2º Trimestre, o Tribunal Pleno visando ao aprimoramento e a regulamentação de suas atividades aprovou Resoluções Administrativas, Resolução Normativa, e Instruções Normativas, identificadas no quadro abaixo.

Resolução Normativa (R.N.) e Resolução Administrativa (R.A.)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO	ASSUNTO
R. N. nº 002/2006, de 13.06.2006	<i>“Altera o § 1º, do art. 296 e os incisos I e II do art. 332, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aprovado pela Resolução Normativa nº 02, de 04 de dezembro de 2002”.</i>
R. A. nº 011/2006, de 04.04.2006	<i>“Prorroga até o mês de maio de 2006 o período de avaliação a que se refere a Resolução Administrativa nº 02/2006 que homologou o Parecer conclusivo da Comissão Provisória de Avaliação Extraordinária designada para efetuar avaliação de desempenho visando a fixação dos valores a serem pagos a título de produtividade aos servidores deste TCE, no período de 20 de janeiro de 2006 a 20 de fevereiro de 2006”.</i>
R. A. nº 012/2006, de 23.05.2006	<i>“Dispõe sobre a forma e os critérios de avaliação para pagamento de produtividade dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e dá outras providências”.</i>
R. A. nº 013/2006, de 13.06.2006	<i>“Altera a redação do art. 1º da Resolução Administrativa nº 12, de 23 de maio de 2006.”</i>
R.A nº 014/2006, de 20.06.2006	<i>“Homologa o Parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho e Produtividade visando a fixação dos valores a serem pagos a título de produtividade aos servidores deste TCE.”</i>

O quadro a seguir, por sua vez, espelha o total de decisões proferidas, referindo-se, igualmente, a processos incluídos em pauta.

Processos Julgados

Quantidade de processos julgados no trimestre			
Assunto	Tribunal Pleno	1ª Câmara	2ª Câmara
Aditivo de Contrato	7	0	0
Apostilamento	0	0	0
Aposentadoria	0	1	0
Auditoria Especial	2	0	0
Auditoria Programada	30	0	0
Auditoria Regularidade	1	0	0
Concurso Público Municipal	2	2	1
Consulta	12	0	0
Contrato	10	10	1
Denúncia	15	0	0
Dispensa de Licitação	14	3	2
Distrato	0	1	0
Edital de Concorrência	12	0	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Edital de Tomada de Preços	53	18	15
Edital Pregão Presencial	7	10	8
Expediente	6	0	0
Impugnação	1	1	1
Inadimplência com ACP	1	60	0
Inexigibilidade de licitação	29	2	1
Multa	1	0	0
Parcelamento multa	0	0	0
Pensão	0	0	0
Prestação Contas Consolidadas	0	2	3
Prestação Contas - Autarquia	0	2	0
Prestação Contas – Câmara Municipal	4	9	20
Prestação Contas - Convênio	0	74	8
Prestação Contas Anuais	0	0	3
Prestação Contas - Ordenador de Despesa	0	6	1
Prestação Contas – Suprimento de Fundos	0	0	0
Processo Administrativo	17	0	19
Ratificação de Medida Cautelar	1	0	0
Recurso – Ordinário	9	0	0
Recurso – Pedido Reconsideração	5	0	0
Recurso – Pedido de Reexame	0	0	0
Registro de Pessoal Efetivo	0	1	0
Registro de Pessoal Temporário	0	84	2
Registro de Reserva Remunerada	0	1	0
Requerimento	3	1	0
Resolução Normativa	0	0	0
Revisão de Pensão	0	1	0
Renov. de Reg. de Pes. Tempor.	0	0	0
Termo Aditivo a Contrato	0	9	0
Tomada de Contas Especial	1	0	4
TOTAL	243	298	90

3.8.4 Condenações e Sanções

Ao julgar as contas irregulares, havendo débito, o Tribunal determina ao responsável que promova o recolhimento de seu valor, atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora, podendo ainda, aplicar-lhe multa prevista no Regimento Interno. A decisão do Tribunal de que resulte imputação de débito ou aplicação de multa tem eficácia de título executivo, conforme mandamento constitucional art. 33, § 3º, da Constituição Estadual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

No 2º Trimestre, foram aplicadas sanções de multa pecuniária aos gestores no valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e condenações de imputação de débito no valor total de R\$ 460.097,91 (quatrocentos e sessenta mil, noventa e sete reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo a seguir

Condenações e Sanções

Tipo de Processo	Quantidade Processos	Número de Responsáveis	Imputação de Débito R\$	Aplicação de Multa R\$
ACP- Sistema Auditoria de Contas Pub.	25	18	-	26.000,00
Prestação de Contas de Convênio	01	01	-	1.000,00
Edital de Licitação Pregão	01	01	-	1.000,00
Tomada de Conta Especial	02	01	348.897,48	2.000,00
Impugnações	02	02	3.500,00	11.000,00
Contas Anuais	23	22	-	33.000,00
Denúncia	01	01	107.700,43	-
Total	226	136	460.097,91	74.000,00

4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

A amplitude e a complexidade crescentes das atividades de controle externo aumentaram as exigências de aprimoramento e de profissionalização de sua administração, que passaram a requerer maiores recursos orçamentários, humanos e de informações, capazes de viabilizar a operacionalidade no âmbito administrativo de fiscalização.

A Diretoria Geral de Administração e Finanças é o órgão de apoio direto à Presidência e tem como finalidades: gerenciar, dirigir, supervisionar, em nível superior, as atividades das diretorias, coordenadorias, unidades de serviços e secretarias do Tribunal de Contas; providenciar a tramitação de documentos e processos da sua área de competência; elaborar termos de contrato e convênio decorrente de licitação promovida pelo Tribunal de Contas, bem como acompanhar sua execução; supervisionar os processos de licitação para aquisição de materiais e execução de serviços ou obras; supervisionar a aquisição de materiais e providenciar a execução de serviços e obras; supervisionar todos os pagamentos; supervisionar o registro de inscrição dos fornecedores; dirigir a fiscalização sobre os serviços de limpeza e conservação do edifício sede, seus anexos e bens móveis; supervisionar a elaboração das Folhas de Pagamento; propor ao Presidente a abertura de sindicância e processos administrativos, na Diretoria, bem como as penalidades que se fizerem necessárias; promover parcerias junto aos órgãos de saúde das áreas municipal, estadual e federal; apresentar ao Presidente relatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

trimestral ou quando solicitado, das atividades da Diretoria; e exercer outros atos e missões que lhe forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente.

Sob a coordenação direta da Diretoria Geral de Administração e Finanças estão as Diretorias de Orçamento, Administração e Finanças e suas Coordenadorias; de Informática e suas Coordenadorias; de Recursos Humanos e suas Coordenadorias; e de Serviço de Saúde e suas Coordenadorias.

4.1 RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos constituem o principal instrumento de uma instituição de controle externo. Em que pese a evolução tecnológica acentuada, com a introdução da informática, o servidor continua a ser fator essencial para o exercício eficiente e eficaz da ação constitucional. Assim, o TCE desenvolve, de forma permanente, ações que assegurem à instituição servidores qualificados.

4.1.1 Quadro de Pessoal

A situação atual do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, bem como da Magistratura do Tribunal de Contas do Estado está estampada abaixo:

Quadro atual do Tribunal de Contas do Estado

Servidores Ativos	Quant.	Servidores Inativos	Quant.
Efetivos do Quadro de Serviços Auxiliares	274	Aposentados da Magistratura e Ministério Público	12
Magistratura, incluídos os Conselheiros	21	Aposentados dos serviços auxiliares	14
Ministério Público Especial	11	Pensões por morte de servidor	14
Efetivos à disposição de outros órgãos	(24)		
Servidores de Outros órgãos a disposição do TCE	24		
Aposentados ocupantes de cargo comissionado	(03)		
Efetivos em licença para interesse particular	(07)		
Efetivos em licença para mandato eletivo	(01)		
Efetivos em licença para Acompanhamento do Cônjuge	(02)		
Exclusivamente ocupantes de cargo comissionado	89		
Total	419	Total	40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

4.2 INSTITUTO DE CONTAS

A Diretoria Geral do Instituto de Contas, subordinada à Presidência, tem como missão a promoção do aperfeiçoamento profissional dos Membros e Servidores do Tribunal de Contas, dos servidores dos órgãos jurisdicionados, dos agentes públicos e da sociedade em geral, no interesse superior da Administração Pública.

O Instituto de Contas foi criado através da Lei Estadual nº 1.284/01, Art. 152, e ganhou denominação de “Instituto Siqueira Campos”, por intermédio da Resolução Administrativa nº 237/02. Por força da Resolução Administrativa nº 03/2005, sua denominação foi alterada para “Instituto de Contas 5 de Outubro”, no qual vem buscando cumprir sua missão e suas atribuições por meio de diversas atividades realizadas no 2º Trimestre de 2006 que estão descritas a seguir:

Cursos intermediados pelo Instituto de Contas

Cursos	Servidores Beneficiados
Pós-Graduação em Psicopedagogia	01
Pós-Graduação em Auditoria Governamental	03
Pós-Graduação em Gestão Pública	05
Pós-Graduação em Gestão Pública II	03
Graduação em Ciências Contábeis	36
Pós-Graduação em Educação Comunicação e Novas Tecnologias	02
Pós-Graduação em Direito Penal e Processo Penal	01
Pós-Graduação em Direito Civil e Processo Civil	03
Pós-Graduação em Direito Administrativo	03
Total	57

Atendimentos efetuados pela biblioteca

Atendimentos	Quantidade
Consultas ao acervo documental	889
Consultas via internet e CD-ROM	62
Consultas via e-mail	06
Empréstimos de acervo	314
Total	1.271

4.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Diretoria de Informática – DINFO é a unidade encarregada pela informatização do TCE. Isso envolve o desenvolvimento, a implantação, a supervisão e o gerenciamento de sistemas e redes; o planejamento, a aquisição e o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

controle do parque computacional e a garantia da integridade e qualidade dos dados corporativos.

Diante dos novos conceitos da administração pública, mais modernos, ágeis e voltados para o atendimento do cidadão, o Tribunal também tem investido em novas tecnologias de controle e formas de atuação, aproximando-se, o máximo possível, da realidade dos fatos.

A crescente demanda dos Tribunais de Contas por informações rápidas e eficazes tem levado a Diretoria de Informática a acelerar o desenvolvimento de novas tecnologias para atender a política de informatização do TCE. Dentro deste contexto, demonstraremos as atividades e os sistemas que vem sendo desenvolvidos e implantados no trimestre:

- **Sistema ACP – Net 2007** – O sistema tem o objetivo de controlar e auditar a entrega via internet das contas públicas dos jurisdicionados do TCE, e encontra-se em fase de desenvolvimento;
- **Sistema de Almoxarifado** – O sistema tem o objetivo de gerenciar as atividades relacionadas à aquisição e distribuição de materiais de forma interna e externa. Contribui para agilidade no atendimento das requisições de materiais e minimiza os erros no controle dos mesmos. Encontra-se concluído e em fase de implantação;
- **Sistema de Controle de Patrimônio** – O sistema visa gerenciar as atividades relacionadas ao controle e movimentação dos bens patrimoniais do TCE. Encontra-se em fase desenvolvimento;
- **Sistema LRF – Net 2006** – O sistema tem o objetivo de gerenciar as aplicações junto aos jurisdicionados das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal no ano de 2006. Encontra-se concluído e implantado;
- **Sistema de Atos de Pessoal** – O sistema tem o objetivo de fornecer subsídios à Diretor Geral de Controle Externo para favorecer a realização das auditorias na área de pessoal. Encontra-se em fase final de desenvolvimento;
- **Sistema de Comprovante de Rendimentos e Contra-Cheque Eletrônico** – Tem o objetivo de facilitar ao servidor do TCE a emissão de sua cédula “C” e seu contra-cheque de forma eletrônica. Encontra-se concluído e implantado;
- **Novo Site do TCE-TO** – Possibilita a sociedade acessar o Portal de informações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Encontra-se concluído e disponível na internet;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

- Realização da reestruturação da rede cabeada;
- Foi iniciada a implantação da rede sem fio;
- Efetuada a elaboração do plano estratégico da tecnologia da informação para os próximos 3 anos.

4.4 LEGISLAÇÃO

Foram elaboradas as seguintes normas complementares à Lei Orgânica e ao Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins:

1. Projeto de Resolução Normativa que “Altera o § 1º, do art. 296 e os incisos I e II do art. 332, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, aprovado pela Resolução Normativa nº 02, de 04 de dezembro de 2002”. - aprovada pelo Pleno.

4.5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários aprovados para o Tribunal de Contas, exercício de 2006, foram fixados no valor R\$ 35.827.946,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais), em conformidade com as diretrizes, os objetivos e as prioridades estabelecidas no PPA e na LDO, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

O controle e o acompanhamento da execução orçamentária são realizados por meio de relatórios obtidos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, que possibilita a verificação das despesas realizadas mensalmente, com vistas a não exceder os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de verificar as necessidades de créditos suplementares.

O quadro abaixo demonstra, de forma sucinta, a distribuição do orçamento do Tribunal e sua execução no 2º Trimestre de 2006 por grupo de despesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Execução Orçamentária por Grupo de Despesas

Discriminação	Crédito Autorizado 2006	Despesa Realizada no 2º Trimestre
Pessoal e Encargos Sociais	28.307.455,00	6.799.896,85
Despesas de Custeio	6.458.157,00	1.056.926,98
Investimentos	1.062.334,00	36.753,91
Total	35.827.946,00	7.893.577,74

5 – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

5.1 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - PROMOEX

O Sistema de Controle Externo Brasileiro, ou seja, todos os 33 Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios estão sendo beneficiados com um Programa de Modernização chamado PROMOEX, que contará com recursos do BID pagos pela União (60%) e pelos Tribunais (40%).

O objetivo principal é modernizar e fortalecer o Sistema de Controle Externo Brasileiro, garantindo sua integração nacional e aumentando a eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle, com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

O início deste processo foi a partir dos encontros técnicos dos Tribunais com a participação de representantes do Governo Federal sobre as discussões de temas polêmicos e a implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Assim os técnicos do Governo Federal observando as nossas dificuldades e sentindo também que os Tribunais seriam a única chance da implementação com sucesso da LRF, sugeriram a construção de um diagnóstico do sistema Tribunal de Contas no país.

Esse diagnóstico foi construído com a contratação de uma pesquisa junto a FIA-USP, entidade ligada à Fundação Getúlio Vargas, pelo Ministério do Planejamento. Tal pesquisa ficou pronta e mostrou os problemas vividos pelo Sistema de Controle Externo Brasileiro, quando se acenou a possibilidade de programa que amenizasse essa situação.

Em 2002, esta iniciativa foi autorizada pelo Governo Federal e começaram os procedimentos burocráticos necessários.

Com a mudança do governo federal houve uma interrupção do processo. Após a retomada das negociações o novo governo entendeu a importância do programa e determinou a sua continuação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

O Sistema do Controle Externo, com a coordenação da ATRICON, órgão reconhecido pelo STF como representativa dos Tribunais, montou um Grupo Técnico com oito técnicos de Tribunais coordenado por um conselheiro vice-presidente da ATRICON.

Em todos os Tribunais foi indicada uma equipe constituída de três técnicos para participarem da construção de todo o programa e com a responsabilidade também de confeccionar o PROMOEX no âmbito de seu Tribunal.

O resultado de tantos esforços culminou com a assinatura do convênio do Programa de Modernização do Controle Externo Brasileiro – PROMOEX, no dia 03 de abril, em Belo Horizonte, durante a reunião anual do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins foi o primeiro Tribunal a formalizar o documento, que também foi assinado por mais 31 tribunais.

O PROMOEX será executado obedecendo a diretrizes gerais que visam modernizar e fortalecer institucionalmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, garantindo sua integração nacional e aumentando a eficiência e eficácia das ações de fiscalização e controle, com a finalidade de contribuir para a efetiva e regular aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade, elencamos algumas dessas diretrizes básicas:

- 1) Revisão dos métodos e técnicas aplicadas nas ações de controle externo no Estado do Tocantins, impondo qualidade, transparência e oportunidade aos serviços prestados à sociedade;
- 2) Consolidação e otimização do Modelo de Gestão do TCE, sobretudo com a introdução do planejamento estratégico;
- 3) Fortalecimento da política de recursos humanos quanto a competência profissional, qualificação, ética, alocação de pessoal, cargos e salários, avaliação e satisfação do servidor do TC;
- 4) Consolidação do Plano de Informatização do TC e Incorporação de ferramentas de Tecnologias de Informação (TI's);
- 5) Fortalecimento da capacitação dos servidores do TCE no uso e desenvolvimento de ferramentas de TI's.
- 6) Desenvolvimento e consolidação da política de integração, no Estado, visando o aperfeiçoamento do Controle Externo e Social, com relação à arrecadação e aplicação dos recursos públicos;
- 7) Atendimento aos servidores dos jurisdicionados, proporcionando-lhes orientação, reciclagem e treinamento, quanto às atividades que lhes são específicas;
- 8) Disponibilização de formas mais ágeis de consultas;
- 9) Necessidade de compartilhar soluções técnicas e padronizar normas com todo o sistema de controle externo brasileiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

6 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

O TCE tem procurado difundir e consolidar a importância do controle externo para a sociedade, bem como, divulgar a sua missão, o seu campo de atuação e suas principais ações de fiscalização por meio de diferentes instrumentos e mecanismos. Entre eles, cabe destacar a página oficial do TCE na internet, que foi totalmente reformulada com o objetivo de modernizar o design, agilizar o acesso e melhorar a visualização dos documentos disponibilizados. A intenção é tornar a página uma fonte permanente de consulta por parte dos gestores e equipes de trabalho, bem como informar os cidadãos e a própria imprensa sobre as ações desenvolvidas pelo TCE.

Nesse sentido, cabe destacar que as notícias *on line* do TCE, principalmente as que se referem às decisões do Tribunal Pleno, já se transformaram numa das principais fontes das matérias e reportagens veiculadas pela imprensa tocantinense sobre temas relacionados à atuação do Tribunal de Contas. Tanto é assim, que a presença do TCE na mídia vem sendo uma constante, sem a necessidade de utilização de mecanismos tradicionais, como o envio de releases. O próprio material do *site* serve de pauta para os profissionais da imprensa, com quem o TCE busca manter um relacionamento de alto nível, baseado no respeito e profissionalismo.

Além da comunicação via internet, o TCE mantém suas publicações impressas. No segundo trimestre, foi editado o Boletim Informativo de nº 64, com 16 páginas e tiragem de 3.000 exemplares. Sua distribuição inclui autoridades estaduais e municipais, representantes de órgãos federais no Tocantins, escolas, bibliotecas, Tribunais de Contas de todo o Brasil e ministros do Supremo e Superior Tribunal de Justiça.

7 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ÓRGÃOS E ENTIDADES NACIONAIS

O TCE tem procurado intensificar a cooperação e o intercâmbio de informações com órgãos e entidades nacionais, especialmente com aqueles dedicados ao controle de despesas públicas. Essas iniciativas têm como objetivo aprimorar as técnicas de fiscalização, bem como, no caso dos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, desenvolver ações conjuntas de fiscalização.

Neste sentido, o Tribunal firmou termo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica mantido com o TCE da Bahia, com o objetivo principal é trazer instrutores daquele Estado para capacitar os técnicos tocantinenses na área de Auditoria.

Durante o 2º semestre, o Tribunal por intermédio de seus membros participou dos eventos relacionados a seguir



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Evento	Local do Evento	Período	Participantes do Evento
IV Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública – “Aspectos polêmicos nas licitações e contratações públicas”	Brasília – DF	23 a 25/04/2006	Cons. Severiano José Costandrade de Aguiar
Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino	Recife - PE	23 a 26/04/2006	Josefa Gomes Pereira
Encontro Nacional de Auditorias em Obras	Teresina – PI	07 a 10/06/2006	Dênia Maria Almeida da Luz Paulo Renato G. Morgado Flávio Brito Teixeira e Silva